



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
08.10.2013
JDA

Lei Municipal nº1089/2013
De 08 de outubro de 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder títulos de propriedade gratuitos para fins de regularização Fundiária.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedir títulos de propriedades gratuitos aos ocupantes detentores da posse dos lotes que fazem parte do loteamento urbano Expansão I - Bairro Jardim Bela Vista - de propriedade do Município de Canarana, mediante o pagamento dos tributos, para fins de regularização fundiária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 08 de outubro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal